



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -  
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO**

**Autos nº. 0002504-32.2010.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ: 78.206.307/0001-30)**

**Executados: NELSON JOSE TURECK (CPF: 095.079.659-04); PAULO ADRIANO DAVIDOFF (CPF: 504.582.809-68)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 10 de novembro de 2023, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 24 de novembro de 2023, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50 % do valor de avaliação).

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli**, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR, telefone (44)3026+4950 e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição dos Bens:** a) DATA DE TERRAS Nº 7, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a rua nº 57, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 9, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº6, com 14,00 metros e de outro lado com a parte das datas nº 3,4 e 5, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.155.

b) DATA DE TERRAS Nº 5, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a chácara nº 9, do mesmo loteamento, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 57, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 7, com 14,00 metros e de outro lado com a parte das datas nº 4, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.153.

c) DATA DE TERRAS Nº 4, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a chácara nº 9, do mesmo loteamento, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 5, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 7, com 14,00 metros e de outro lado com a parte das datas nº 3, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.152.

d) DATA DE TERRAS Nº 3, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a chácara nº 9, do mesmo loteamento, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 57, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 6 e 7, com 14,00 metros e de outro lado com a parte das datas nº 2, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.151.

e) DATA DE TERRAS Nº 2, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a chácara nº 9, do mesmo loteamento, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 3, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 6, com 14,00 metros e de outro lado com a parte das datas nº 1, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.150.

f) DATA DE TERRAS Nº 12, da Quadra 82, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, confrontando com 14,00 metros, de frente para a rua 15, de fundos com a data 6; 35,00 m. de uma lateral com a data nº 13; de outra com as datas nº 5, 4 e 3, todas da mesma quadra. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 6.903.

g) DATA DE TERRAS Nº 3, da Quadra 164, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a rua nº 33, com 14 m, de um lado com a data 4, com 35m, pelos fundos, com parte das datas nº 6 e 7, com 14,00 m, e de outro lado com a data 2, com 35,00m. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.173.

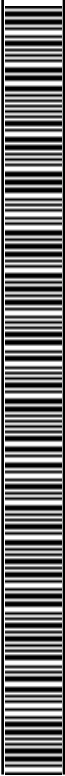
h) DATA DE TERRAS Nº 01, da Quadra 164, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a rua 33, com 14,00m, de um lado com a data 2, com 35,00m, pelos fundos com a parte da data 6, com 14,00m., e de outro lado com a rua nº58, com 35,00m. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.171.

i) DATA DE TERRAS Nº 20, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a rua nº 33, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 19, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 16 e 17, com 14,00 metros e de outro lado com a datas nº 21, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.168.

j) DATA DE TERRAS Nº 15, da Quadra 157, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando pela frente com a rua nº 57, com 14,00 metros; de um lado com a data nº 17, com 35,00 metros; pelos fundos com a data nº 14, com 14,00 metros e de outro lado com a datas nº 13, com 35,00 metros. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 9.163.

k) DATA DE TERRAS Nº 03, da Quadra 84, com área de 490m<sup>2</sup>, situada em Luiziana, neste Município, divisando com 14,00 metros de frente para a rua nº 65, de fundos com 14,00 m, com a as datas nº 6 e 7; 35,00m, de fundos laterais de um lado com a data nº 2, do outro lado com a data nº4. Havido na MATRÍCULA SOB Nº 10.967.

**Avaliação:**



- a) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- b) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- c) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- e) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- f) R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais);
- g) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- h) R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- i) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- j) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- k) R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Somando o total da avaliação a quantia de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais). Em 21 de março de 2023.

**Dívida:** R\$R\$ 92.536,14 (NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). Em 04 de fevereiro de 2021.

**Ônus:** a) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

b) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

c) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; penhora expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 0005564-32.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

d) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; penhora expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 0005564-32.2018.8.16.0058; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

e) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; penhora expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 0005564-32.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

f) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; penhora expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 0005564-32.2018.8.16.0058; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

g) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

h) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

i) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

j) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058.

k) penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública de campo Mourão extraído dos autos nº 0003865-06.2018.8.16.0058; penhora expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR extraído dos autos nº 0005564-32.2018.8.16.0058; ; indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão nº 0002784-90.2016.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara da Fazenda Pública extraído dos autos nº 0002504-32.2010.8.16.0058

**Depositário:** Em mãos do próprio executado.



**Despesas Decorrentes:** em caso de arrematação, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo /desistência; b) pela parte executada, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis.

**Intimação:** Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) Executado(a)(s) **NELSON JOSE TURECK (CPF: 095.079.659-04); PAULO ADRIANO DAVIDOFF (CPF: 504.582.809-68)** e cônjuges, se casados forem, (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

**CEZAR FERRARI  
JUIZ DE DIREITO**

